



**Município de Campo Bom  
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2018, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

**Senhor Presidente!  
Senhores Vereadores!  
Senhora Vereadora!**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei para vossa apreciação e deliberação, com o escopo de autorizar a expansão da Zona Urbana Municipal.

O Projeto de Lei em pauta – consoante declinado e aprovado na reunião do Conselho do Plano Diretor, em 07/04/2017, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito Municipal, na qual a matéria foi tratada –, decorre da necessidade de efetuar a expansão do perímetro urbano, a fim de possibilitar a implantação do Loteamento Coopercidade – Cooperativa Habitacional Cidade de Campo Bom.

Assim, certos de vossa compreensão ao exposto, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.

Ao Senhor  
Vereador VICTOR FERNANDO DA SILVA SOUZA  
PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores  
NESTA CIDADE



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

**PROJETO DE LEI nº 015/2018, de 12 de março de 2018.**

**“AUTORIZA A EXPANSÃO DA ZONA URBANA MUNICIPAL, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a expandir a Zona Urbana Municipal, nas proximidades da divisa Leste do Loteamento Morada dos Sonhos, de propriedade do Município de Campo Bom, para implantação do Loteamento Coopercidade – Cooperativa Habitacional Cidade de Campo Bom, da seguinte área de terra:

I – Matrícula 24.402 - Área Desmembranda 1 – Uma gleba de terras de cultura, de formato irregular, sem benfeitorias, situada na zona rural, no lugar denominado Quatro Colônias, nesta cidade, com a área superficial de 46.768,62m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados), que partindo do vértice “A”, localizado no extremo norte da gleba, na inflexão das divisas do alinhamento do lado par da Rua “H” com as terras de propriedade do Município de Campo Bom; com as linhas perimetrais Georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, definido pelas coordenadas de Latitude -29°41’33,10607” sul e Longitude -51°01’55,98961” oeste, Datum Sirgas 2000 e pela coordenada plana UTM 6.717.575,783m norte e 496.882,985m leste e referida ao Meridiano Central 51°WGr; deste, na configuração oeste, seguindo a distância de (295,80m) em linha retilínea, seguindo azimute plano de 187°57’57” rumo geral sudoeste, confrontando-se com terras de propriedade do Município de Campo Bom, antes de Antônio Carlos da Silva e Marcos Aurélio Louzada de Ávila, chega-se ao vértice “B”, de coordenadas E 496.842,105m e N 6.717.283,645m; deste, na configuração sul, seguindo a distância de (213,07m) em linha retilínea, azimute plano de 95°56’19” rumo geral leste, confrontando-se com terras de Nilson Weber e outros, chega-se ao vértice “B1”, de coordenadas E 497.054.034m e N 6.717.261,600m; na configuração leste em 10 segmentos de diferentes medidas e direções, deste, no primeiro segmento, mede (106,12m) seguindo azimute plano de 5°45’19” rumo geral norte, confrontando-se com a Área Desmembranda 2, chega-se ao vértice “B2” de coordenadas E 497.064,676m e N 6.717.367,182m; deste, no segundo segmento, seguindo a distância de (65,83m) azimute plano de 293°24’14” rumo geral noroeste, confronta-se com a Área Desmembranda 2, chega-se ao vértice “B3”, de coordenadas E 497.004,262m e N 6.717.393,330m; deste, no terceiro segmento, segue a distância de (73,50m) azimute plano de 293°24’14” rumo geral noroeste, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice “B4” de coordenadas E 496.936,808m e N 6.717.422,525m; deste, no quarto segmento segue a distância de (61,87m) azimute plano de 5°27’21” rumo geral norte, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice “B5” de coordenadas E 496.942,691m e N 6.717.484,114m; deste no quinto segmento, segue a distância de (71,54m) azimute plano de 113°33’11” rumo geral sudeste, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice “B6” de coordenadas E 497.008,270m e N 6.717.455,527m; deste no sexto segmento, segue a distância de (31,65m), azimute plano de 5°27’21” rumo geral norte, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice “B7” de coordenadas E 497.011,279m e N 6.717.487,033m; deste no sétimo segmento, segue distância de (22,00m) azimute plano de 95°56’19’ rumo geral leste, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice “B8” de coordenadas E 497.033,159m e N 6.717.484,757m; deste, no oitavo segmento, seguindo distância de



**Município de Campo Bom**  
**Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

(45,00m) azimute plano de 5°56'19" rumo geral norte, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice "B9" de coordenadas E 497.037.815m e N 6.717.529,516m; deste, no nono segmento, segue a distância de (6,78m) azimute plano de 275°56'19" rumo geral oeste, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice "B10" de coordenadas E 497.031,072m e N 6.717.530,217m; deste, no décimo segmento, segue a distância de (30,00m) azimute plano de 5°56'19" rumo geral norte, confrontando-se com a Área Remanescente, chega-se ao vértice "B11" de coordenadas E 497.034,176m e N 6.717.560,056m; deste, na configuração norte, seguindo distância de (152,00m) azimute plano de 275°56'19" rumo geral oeste, confronta-se parte com terras que são ou foram de Marlene Becker, e parte com o alinhamento do lado par da Rua "H", chega-se ao vértice inicial desta descrição, fechando assim o perímetro.

**Parágrafo único.** A área de terras descrita no caput deste artigo fica caracterizada como Zona Residencial Quatro (ZR 4).

**Art. 2º.** A expansão do perímetro urbano municipal, de que trata esta Lei, foi aprovada em reunião do Conselho do Plano Diretor de Urbanização deste Município, em 07 de abril de 2017, conforme Ata nº 79, que passa a ser o Anexo II desta Lei; na audiência pública datada de 28 de novembro de 2017, conforme Ata nº 01/2017, e na audiência pública datada de 27 de dezembro de 2017, conforme Ata nº 02/2017.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM,** 12 de março de 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,  
Prefeito Municipal.